**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2024.**

*Altera a Resolução nº 81/2024, que “Institui e disciplina a Tabela de Temporalidade dos documentos do Poder Legislativo do Município de Areado – MG, e dá outras providências”.*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Vereador Elivelto Russo – Presidente da Câmara Municipal, nos termos do inciso IV do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Areado e inciso IV do art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º. O anexo I da Resolução nº 81/2024, no item 6.3 - Controle das Correspondências passa a vigorar com a seguinte redação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **6.3 Controle de correspondências** | Prestação de Contas da Câmara Municipal | 20 |  |  |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICÍPIO e INVENTÁRIO GERAL | 20 |  |  |
| EDITAIS | 8 |  |  |
| DELIBERAÇÕES | 8 |  |  |
| ENCAMINHAMENTO ASSESSORIA | 6 |  |  |
| AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 10 |  |  |
| Relatórios do SECRETÁRIO da Mesa Diretora | 6 |  |  |
| CERTIDÕES / ATESTADOS | 10 |  |  |
| ORDEM DO DIA | 6 |  |  |
| RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO | 10 |  |  |
| DOCUMENTOS DE RECEITA E DESPESA DA CÂMARA | 35 |  |  |

(NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Areado, em 03 de setembro de 2024.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Elivelto Russo  Presidente |  | Mayke Kewin de Oliveira  Secretário |
|  | Rosângela bernardo Manoel  Vice-Presidente |  |